



13

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1659/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno medindo 1.019.411,00 m² (um milhão, dezenove mil, quatrocentos e onze metros quadrados), localizada ao lado do Parque de Exposição em Carapina, Serra-ES., de propriedade de ANTONIO SANCHES GALDEANO.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade ajustar a situação de várias famílias que invadiram aquele local.

Art. 2º - O preço de aquisição da referida área é de.....Cr\$ 2.369.998.051,57 (dois bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e sete centavos), ocorrendo a despesa por conta da dotação orçamentária seguinte: 930.15.81.486.1.29.4.1.1.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Dezembro de 1992.


ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal